



Protocolo 3- 3.299/2022

De: Elaine D. - SEFAZ-LIC

Para: Representante: Servioeste Licitações

Data: 01/04/2022 às 17:08:19

Setores envolvidos:

SAUDE, SEFAZ-LIC, SEFAZ-PROT, SAUDE-AUD

Impugnação de Edital de Licitação

Boa tarde!

Segue resposta a impugnação em anexo.

—

Elaine da Silva de Jesus Delfino
Setor de Licitações

Anexos:

Resposta_Gmail_Impugnacao_do_Pregao_Presencial_17_2022_FMS.pdf

Resposta_impugnacao_Servioeste.pdf



Elaine de Jesus <pmlcompras34@gmail.com>

Impugnação do Pregão Presencial 17/2022 - FMS

1 mensagem

auditoriasaude@laguna.sc.gov.br <auditoriasaude@laguna.sc.gov.br>
Para: gabrielanovaeslinhares@gmail.com
Cc: pmlcompras34@gmail.com

1 de abril de 2022 12:04

Gabriela, bom dia.

Trata-se do Pregão Presencial nº 17/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento de resíduos do serviço de saúde (...).

Tendo em vista a impugnação, seguem os esclarecimentos:

Quanto ao que a empresa argumenta sobre a falta de "Atestados Técnicos", faz saber que o edital prevê em diversos momentos tais exigências, conforme abaixo:

"10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. O objeto "Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de serviços de saúde" envolve 3 (três) licenças ambientais emitidas por órgão ambiental competente, além do Alvará Sanitário da Empresa, e caso seja isenta, apresentar declaração ou documento que comprove a isenção, emitido pela Vigilância Sanitária do Município da empresa participante:

10.4.1.1. Licença 1: "Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde";

10.4.1.2. Licença 2: "Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente, para tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC nº 222/2018 e legislações vigentes"; e

10.4.1.3. Licença 3: "Aterro sanitário ou industrial – classe II".

"15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (...) i) Realizar toda a prestação de serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222/2018 da ANVISA, Resolução 358/2005 do CONAMA, normas da ABNT e legislações vigentes."

Ademais, ressalta-se que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 estabelece que a Administração Pública possui a eleição de critérios relativos à qualificação técnica, sendo por discricionariedade da Administração estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia das obrigações, as quais foram solicitadas nos itens supracitados.

Quanto ao questionamento sobre a possibilidade de subcontratação, faz saber que no edital há a previsão e que esta será regida pela Legalidade, conforme está expresso no preâmbulo do Edital e em diversos itens sobre as Leis que o rege, por exemplo, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, entendendo assim a Administração Pública quanto as suas responsabilidades e indisponibilidades referentes à contratação parcial ou total do objeto.

Tendo em vista o exposto, indeferimos as recomendações e reiteramos o conteúdo do certame.

Atenciosamente,



Alexandre de Andrade Braganholo
Auditor de Saúde
Auditoria de Saúde
48 3644-0313 -
Município de Laguna
www.laguna.sc.gov.br
CNPJ: 82.928.706/0001-82





Laguna, 01 de Abril de 2022

Recorrente: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Assunto: Pregão Presencial 17/2022 PML

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento de resíduos do serviço de saúde por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final de acordo com a NBR 12.808 da ABNT, dos resíduos de serviços de saúde enquadrados nos grupos A, B e E gerados pela Secretaria de Saúde e outros órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Laguna, conforme tabela e especificações deste termo de referência, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 164/2022.

Processo: 164/2022 1 Doc

RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.

Trata-se do Pregão Presencial nº 17/2022, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento de resíduos do serviço de saúde enquadrados nos grupos A, B e E gerados pela Secretaria de Saúde e outros órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Laguna, conforme tabela e especificações deste termo de referência, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 164/2022.

A impugnação foi encaminhada à Secretaria de Saúde para análise de seus técnicos, a fim de verificar acerca do acatamento ou não de seus termos.

Em que pese as alegações, a Secretaria de Saúde entendeu que os argumentos da impugnante não merecem prosperar, conforme segue:

Tendo em vista a impugnação, seguem os esclarecimentos:

Quanto ao que a empresa argumenta sobre a falta de “Atestados Técnicos”, faz saber que o edital prevê em diversos momentos tais exigências, conforme abaixo:

“10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. O objeto “Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes de serviços de saúde” envolve 3 (três) licenças ambientais emitidas por órgão ambiental competente, além do Alvará Sanitário da Empresa, e caso seja isenta,





apresentar declaração ou documento que comprove a isenção, emitido pela Vigilância Sanitária do Município da empresa participante:

10.4.1.1. Licença 1: “Serviço de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde”;

10.4.1.2. Licença 2: “Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente, para tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC nº 222/2018 e legislações vigentes”; e

10.4.1.3. Licença 3: “Aterro sanitário ou industrial – classe II”.”

“15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (...) i) Realizar toda a prestação de serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222/2018 da ANVISA, Resolução 358/2005 do CONAMA, normas da ABNT e legislações vigentes.”

Ademais, ressalta-se que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30 estabelece que a Administração Pública possui a eleição de critérios relativos à qualificação técnica, sendo por discricionariedade da Administração estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia das obrigações, as quais foram solicitadas nos itens supracitados.

Quanto ao questionamento sobre a possibilidade de subcontratação, faz saber que no edital há a previsão e que esta será regida pela Legalidade, conforme está expresso no preâmbulo do Edital e em diversos itens sobre as Leis que o rege, por exemplo, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, entendendo assim a Administração Pública quanto as suas responsabilidades e indisponibilidades referentes à contratação parcial ou total do objeto.

Tendo em vista o exposto, indeferimos as recomendações e reiteramos o conteúdo do certame.

Isto posto, fundamentado nas alegações acima expostas e do que consta nos autos, o recurso apresentado pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda deve ser **julgado improcedente** em todos os seus termos.

Elaine da Silva de Jesus Delfino

Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD8C-6814-C0D2-3D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE DA SILVA DE JESUS DELFINO (CPF 052.XXX.XXX-33) em 01/04/2022 17:09:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KATIE DORIS BENEDET (CPF 035.XXX.XXX-69) em 04/04/2022 11:48:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://laguna.1doc.com.br/verificacao/FD8C-6814-C0D2-3D9D>